

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.787, DE 17 DE MARÇO DE 2021

PUBLICADO EM

~~31/03/2021~~

*Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº
4.502/2017.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e a Prefeita sanciona a seguinte lei:


Art. 1º Fica alterado o § 2º, da Lei nº 4.502/2017, passando para a seguinte redação:

“§ 2º Não fazem jus ao recebimento do Auxílio Fardamento os Agentes de Trânsito e Transportes, aposentados, ou em gozo de licença para tratar de interesses particulares (LIP).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de março de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2021/071

Ituiutaba, 17 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG


Assunto: Encaminha cópia da Lei nº 4.787

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei nº 4.787/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.068/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício nº CM/128/2021, de 17 de março de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-